



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of. Pres. nº 68/22-CFT

Brasília, 28 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO VIEIRA BENTO
Ministro de Estado da Cidadania

Assunto: **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 562/2020**

Senhor Ministro,

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 562 de 2020 que “Acrescenta o art. 24-D à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos atingidos por Emergências Sociais”.

Com base no que dispõe os artigos de nº 124 a 136 da Lei nº 14.194, de 23 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), cabe a esta Presidência encaminhar pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro relativo às proposições legislativas que tratam de matéria do campo temático desta Comissão, com prazo para resposta de até sessenta dias.

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência encaminhar a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do Projeto de Lei nº 562 de 2020, acompanhada da respectiva memória de cálculo, correspondente aos exercícios 2022, 2023 e 2024, conforme determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Certo do atendimento ao pleito, coloco-me à disposição deste Ministério para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Deputado MARCO BERTAIOLLI
Presidente